

Certifico que foi registado o seguinte:

5 — Averbamento n.º 01; apresentação n.º 03/20051130.

Cessaçao de funções de gerente de Armara: Manuel de Macedo Coelho da Mota, por renúncia em 24 de Novembro de 2005.

Apresentação n.º 04/20051130.

Alteração parcial do contrato.

Artigos alterados: 1.º; 3.º e 4.º

1.º

1 — A sociedade continua a adoptar a firma DATIGOC — Gabinete de Organização e Contabilidade, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Heliodoro Salgado, 142, rés-do-chão, direito, na freguesia de Carcavelos, concelho de Cascais.

2 — Por deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar, manter ou encerrar sucursais e outras formas de representação social, no país ou no estrangeiro.

3.º

O capital social é de vinte e quatro mil novecentos e trinta e nove euros e noventa cêntimos, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma no valor nominal de doze mil quatrocentos e sessenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos pertencente ao sócio Artur Carlos Chagas Guerra, e uma no valor nominal de sete mil quatrocentos e oitenta e um euros e noventa e seis cêntimos, pertencente ao sócio Artur Carlos Chagas Guerra; e uma no valor nominal de quatro mil novecentos e oitenta e sete euros e noventa e nove cêntimos pertencente à sócia Rita Joana Martins de Jesus Montes.

4.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, será exercida por sócios ou não sócios, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade fica vinculada com a intervenção de qualquer gerente.

3 — Estão incluídos, nos poderes de gerência, a compra e venda de veículos automóveis, para e da sociedade.

O texto actualizado do contrato encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

6 de Dezembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Correia dos Santos Neves Galrito*,  
2009883861

## STREAM BOW — PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 15 911 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 506436322; inscrições n.ºs 3 e 4; números e data das apresentações: 13 e 14/20050819.

Certifico que foi registado o seguinte:

3 — Apresentação n.º 13/20050819.

Reforço de capital e alteração parcial do contrato.

Artigos alterados: n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado, é de vinte mil euros e corresponde à soma de três quotas: uma quota no valor nominal de dois mil e quinhentos euros, do sócio Pedro Manuel Fonseca Ricou; uma quota no valor de nove mil e quinhentos euros do sócio Norbert Stöhr e uma quota no valor nominal de oito mil euros da sócia IBEROSYS-IS — Tecnologias de Informação e Comunicações, L.ª

2 — (Mantém-se.)

ARTIGO 4.º

1 — A sócia IBEROSYS-IS — Tecnologias de Informação e Comunicações, L.ª, e o sócio Norbert Stöhr têm, cada um, direito especial à gerência.

2 — O direito especial à gerência da sócia IBEROSYS-IS — Tecnologias de Informação e Comunicações, L.ª, implica que a destituição da pessoa que a represente no cargo de gerente só possa ser efectuada com o acordo da sócia IBEROSYS-IS — Tecnologias de Informação e Comunicações, L.ª

3 — No direito especial à gerência do sócio Norbert Stöhr inclui-se o facto de a sua destituição só poder ser feita por justa causa.

4 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

1 — Apresentação n.º 14/20050819.

Designação de gerente, em 9 de Março de 2005.

Aníbal Serafim Calado Rodrigues, casado, residente na Avenida de Gonçalves Zarco, 424, Carcavelos.

O texto actualizado do contrato encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Agosto de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Correia dos Santos Neves Galrito*,  
2010009932

## REFÚGIO OFFICE, INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 17 687 (Cascais); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/20051028.

Certifico que foi registada a constituição da sociedade em epígrafe, cujo contrato é o seguinte:

### CAPÍTULO I

#### Denominação, objecto e sede

ARTIGO 1.º

##### Denominação

A sociedade denomina-se Refúgio Office — Investimentos Imobiliários, S. A.

ARTIGO 2.º

##### Objecto

A sociedade tem por objecto a construção civil, projectos de engenharia e arquitectura, gestão de empreendimentos e a compra, venda e revenda de propriedades.

ARTIGO 3.º

##### Sede

1 — A sociedade tem a sua sede no concelho e freguesia de Cascais, no Edifício Valbom, Rua da Dr.ª Iracy Doyle, 43, 2.º, esquerdo.

2 — Por simples deliberação do conselho de administração ou do administrador único poderá a sociedade transferir a sua sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como criar sucursais, filiais,

ARTIGO 4.º

##### Participações

A sociedade poderá adquirir livremente participações sociais em outras sociedades de responsabilidade limitada ou ilimitada, com objecto idêntico ou diferente, bem como em sociedades reguladas por legislação especial e em agrupamentos complementares de empresas.

### CAPÍTULO II

#### Capital, acções, obrigações e prestações acessórias

ARTIGO 5.º

##### Capital social e prestações acessórias de capital

1 — O capital social integralmente realizado, em dinheiro, é de € 50 000, representado por 5000 acções no valor nominal de dez euros.

2 — As acções serão nominativas e poderão ser representadas por títulos de 1, 5, 10, 50 100, 1000 e múltiplos de 1000 acções.

3 — Poderá igualmente haver na sociedade acções escriturais por conversão ou emissão nos termos da lei aplicável.

4 — Os títulos representativos das acções deverão ser assinados por dois administradores ou pelo administrador único.

5 — A sociedade poderá, por uma ou mais vezes, exigir a todos ou alguns dos seus accionistas a concretização de prestações acessórias de capital até ao montante máximo de dez vezes o capital social emitido sempre que o conselho de administração ou o administrador único, com o parecer favorável do conselho fiscal ou fiscal único, entenda útil para o desenvolvimento dos negócios sociais.